



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Pref. João de Giuli, 180 - Fone (043) 260-1108 - Fone/Fax 260-1133 - CEP 86.620-000

CGC 75.845.537/0001-51

LEI Nº 814/96

SÚMULA: Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 761 de 14 de junho de 1993.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 761 de 14 de junho de 1993, passa a ter a seguinte redação:

"Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar por doação uma área de terras medindo 550 m² (quinhentos e cinquenta metros quadrados), constantes da quadra 26 da planta geral da cidade de Guaraci, de propriedade do Município".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARACI, AOS 28 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE
1996.

JOSÉ MORANDI
PREFEITO MUNICIPAL